

ATA DA 260ª REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Em 24/01/2018, às 10:00 horas, no Gabinete da Presidência, no Prédio da Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 493, 11º andar, Copacabana, nesta cidade, reuniram-se os Membros da Diretoria Executiva da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística – CENTRAL; presentes os senhores: Rogério da Gama Azambuja; Wagner Ribeiro de Oliveira; Caetano Hippólito Monte Alto e Renato Esteves Pedroso Junior, para deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da pauta de reunião: : **ITEM 1º** - Autorizar rotina de pagamento à empregados aposentados; **ITEM 2º** - Assuntos Gerais. **ITEM 1º** - Após as considerações da Diretoria de Administração e Finanças, contidas em sua exposição de motivos, datada de 18/01/2018, que trata dos aposentados pelo INSS, ativos em folha de pagamento, que necessitem de afastamento médico, processo E-10/003.740/17; Considerando que a partir do 16º dia de afastamento por auxílio-doença ou acidente de trabalho, esses empregados devem ser encaminhados ao INSS, sendo que não receberão benefício de auxílio-doença por já estarem aposentados e não poderem acumular 2 (dois) benefícios e considerando a Promoção da ASJUR/TRANSPORTES nº 98/2017, datado de 27/11/2017, do ilustre Procurador Carlos André Silva Baptista; **autorizam** a implantação da seguinte rotina proposta pela Diretoria de Administração e Finanças: 1) a empresa efetuará o pagamento dos 15 primeiros dias de afastamento; 2) a partir do 16º dia será suspenso o contrato de trabalho, ficando o empregado aposentado sem perceber remuneração da empresa, excetuando-se o depósito do FGTS nos casos daqueles empregados afastados por motivo de acidente de trabalho; 3) a empresa se responsabilizará apenas em manter o Plano de Saúde durante o afastamento; 4) o afastamento deverá ser comprovado com respectivo laudo médico; 5) deverá ser anotada no cadastro de pessoal a suspensão desse contrato; 6) no Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP) deverá ser informado para o empregado aposentado o código de movimentação "Y" – outros motivos de afastamento temporário; 7) o empregado aposentado com o contrato suspenso deverá ser avaliado periodicamente durante o seu afastamento pela área


Claudio J. L. Campos
Secretário Geral
MATR. 09002078

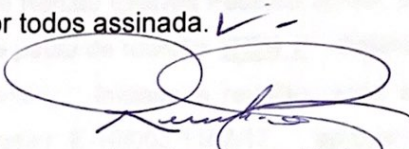




COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL
CNPJ/MF N.º 04.585.463/0001-13
JUCERJA/NIRE: 3330026863-4

médica da CENTRAL; 8) o cancelamento da suspensão do contrato ocasionando o retorno ao trabalho deverá ser efetuado mediante alta da área médica da CENTRAL e comunicado à Gerência Executiva de Gestão de Pessoas (GEGEP) para que seja providenciado o devido retorno do empregado à folha de pagamento. Como nada mais foi manifestado, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião e, eu, Cláudio José Lima Campos, Secretário Geral da Presidência, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, é por todos assinada. ✓ -


Rogério da Gama Azambuja
Diretor-Presidente


Renato Esteves Pedrosa Júnior
Diretor de Engenharia e Operação


Wagner Ribeiro de Oliveira
Diretor de Administração e Finanças


Caetano Hippolito Monte Alto
Diretor de Planejamento


Claudio J.L. Campos
Secretário Geral
MATR. 09002078